

Lei nº 261/81

"Dispõe sobre aluguel de prédio".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta

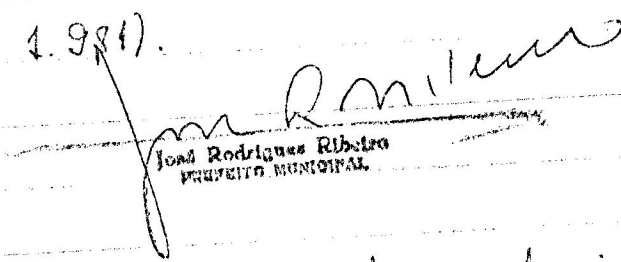
e sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar aluguel de prédio para instalação da Sub-Setoria de Ensino Estadual, da Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CNAE - setor de São Gotardo e para o Serviço de Educação e Saúde Municipal desta cidade, podendo para isso, despenden até a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), mensais.

Art. 2.º: O aluguel mensal acima estipulado, sujeita-se ao aumento percentual de acordo com as normas legais e vigentes aplicáveis à espécie.

Art. 3.º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Mandado, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir totalmente, como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 21 (vinte e um) dias do mês de Setembro de mil, novecentos e oitenta e um (1.981).


José Rodrigues Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 21 (vinte e um) dias do mês de Setembro de 1981. (Um mil, novecentos e oitenta e um).


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ANTÔNIO DE SA RIBEIRO - Secretário